

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 290 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem Planalto, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Suspiro, UPG TA – 4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, município de Primavera do Leste, empreendedor Izidoro Entringer.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00116/2025/GSB/SEMA, de 13 de março de 2025, do processo SIGADOC 2024/01535

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Planalto no município de Primavera do Leste ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 20151
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Izidoro Entringer – CPF: 324.723.669-49
- VI. Município/UF: Primavera do Leste /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 14°55'41"S, 54°02'19"W
- VIII. Altura (m): 7,00
- IX. Volume (hm³): 0,19
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Suspiro, UPG TA – 4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins – Araguaia.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico N° 00116/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00116/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 13 de março de 2025

Assunto: Parecer Técnico - Classificação de barragem de terra existente - SNISB nº 20151.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização de segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO e Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão assinado em nome Izidoro Entringer (CPF nº324.723.669-49) (Pág. 03-4);
- Formulário 28 e anexos assinado pelo requerente (Pág. 5 – 10);
- Ficha de inspeção de segurança regular – Barragem de Terra, datada de 27/06/2023) (Pág. 11-22);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (DAR 328686384457) (Pág. 23-24;182-183);
- Cópia da publicação no D.O.E (Pág. 25);
- (ART nº 1220230231251) de autoria da Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (CREA-MT nº 42037), atinente as atividades de inspeção, vistoria, estudo

Classif. documental: 255.11



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(potencial de recursos hídricos), coleta de dados (levantamento topográfico) e projetos do barramento (Pág. 26-27);

- Relatório técnico de inspeção da Barragem Planalto, contendo: croqui de localização do barramento, estudos hidrológicos e de segurança hidráulica, mapa da área de contribuição, relatório fotográfico, indicação de classificação quanto ao DPA e CRI (Pág. 28-87);

- Cópia dos documentos de identificação do requerente: CNH, comprovante de endereço, (Pág. 88-89);

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CAR nº MT45819/2017, em nome de Izidoro Entringer e Juvenal Entringer, área total da propriedade de 3.630,5634; cópia das matrículas do imóvel nº 22.603, 22.604, 22.605, 22.608, 22.615 e 2.659 (Pág. 90-117);

- Relatório do Estudo de Dam Break – Barragem Planalto (Pág. 118-143);

- Projetos – As Is – Folha de 1/6 a 6/6 – arranjos, cortes, coroamento, vertedor, (Pág. 144-150);

- Relatório do Estudo hidrológico – Barragem Planalto, contendo os estudos hidrológicos e segurança hidráulica do barramento (Pág. 151-180);

- Termo de cadastro de anexo físico "CD".

E nas complementações (Pág. 187-258): resposta ao ofício de pendências nº SEMA-OFI-2024/08581; ART nº 1220250045187 Complementar à 1220230231251, de autoria da Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (CREA-MT nº 42037), atinente as atividades de estudo de ruptura hipotética e estabilidade do barramento; Cópias dos documentos do responsável técnico Eng. Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros: comprovante de endereço, cadastro junto a SEMA-MT, registro junto ao CREA-MT; Cópias da empresa Agrosdam Segurança de Barragens Ltda.: cadastro junto a SEMA-MT e comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ nº 46.158.104/0001-20); - Relatório de estudo de Estabilidade – Barragem Planalto: análises de estabilidade; Cronograma de obra; Projeto de adequação (Fls. 1/1) – Adequação – vista geral do arranjo, cortes, coroamento, vertedor.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor:	Izidoro Entringer
CPF/CNPJ:	324.723.669-49



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização do empreendimento:	Rodovia MT 130, 80km sentido Paranatinga, zona rural, Fazenda Planalto, CEP
Nº CAR:	CAR-MT45819/2017
Município/UF:	Primavera do Leste/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação
Situação do empreendimento:	Em operação
Idade do barramento:	Entre 10 e 30 anos
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Rio Suspiro
Propriedades Limites da barragem:	APP, áreas agrícolas
Sub-bacia/Bacia:	TA-4 - Alto Rio das Mortes/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:
Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem Planalto
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000):	14°55'41.1" S e 54°02'19.3" W,
Área da bacia de contribuição (km²)*:	11,80
Precipitação média anual (mm)**:	1.850
Altura máxima projetada (m):	7,00
Cota do coroamento (m):	653,00
Comprimento do coroamento (m):	218,00
Largura média do coroamento (m):	10,83
Tipo da barragem:	Terra
Tipo de fundação:	Solo residual/Aluvião
Inclinação do talude de montante/jusante:	1V:2,80H/ 1V:2,00H
RESERVATÓRIO	
Cota/Nível normal de operação (m):	652,50/6,50
Cota/Nível <i>maximum Maximorum</i> (NMM) (m):	652,82/6,72
Área inundada (NNO) (m²) / (ha):	59.180,60/5,91
Volume armazenado (NNO) (m³) / (hm³):	173.085,68/0,18
Área inundada (NMM) (m²) / (ha):	63.352,87/6,33
Capacidade do reservatório (NMM) (m³) / (hm³):	192.691,03/0,19
Borda livre (m)	0,50
Borda livre mínima (m)	0,18



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	Ombreira esquerda
Localização do órgão extravasor auxiliar:	(14°55'40"S e 54°2'20"W)
Sistema do órgão extravasor auxiliar (Tipo, forma e material empregado):	Monge com <i>stop-logs</i> , composto por um tubo de concreto, diâmetro de 1,00m, velocidade de saída de 2,78m/s. (Pág. 55;72-73;146;174-175)
Cota da soleira do órgão extravasor auxiliar (m):	650,70
Vazão do extravasor auxiliar (m³/s)/TR (anos):	2,17/500
Localização do órgão extravasor principal:	Ombreira esquerda (14°55'39,39"S e 54°2'20,59"W)
Sistema do órgão extravasor principal (Tipo, forma e material empregado):	Vertedouro de seção trapezoidal, profundidade máxima de 0,50m, largura da base de 25,0m, largura superior de 48,0m, inclinação de 0,025, velocidade de saída de 1,85 m/s (Pág. 147;175-177)
Cota da soleira do órgão extravasor principal m):	652,50
Vazão do extravasor principal (m³/s)/TR (anos):	19,20/500
Vazão máxima de projeto (m³/s)/TR (anos):	21,2/500



Obras de adequação (Pág. 192-196;254): De acordo com a responsável técnica:

1. Vertedouro: “[...] Considerando o resultado da verificação hidráulica faz-se necessário a adequação do vertedouro existente para garantir a Borda Livre Remanescente. Após as adequações do vertedouro existente a soleira deverá ser na cota 652,10m e NA Maximum Maximorum em 652,40m garantindo assim a Borda Livre Remanescente recomendada de 0,60m”, e ainda, que “[...] será em concreto”, inclinação de 6,67%, “ taludes com largura de 4,50m, a largura inferior será de 17,0m e a superior em 26,0m (Para mais detalhes verificar Projeto de Adequação)”, vazão de 20,0m³/s, velocidade de saída de 3,1m/s.

2. Dissipador de energia: sistema de escoamento em degraus, de concreto, largura de 26,0m, altura dos degraus (espelho) de 0,30m, patamar com largura de 1,40m, conforme projeto de adequação.

Cronograma de obras (Pág. 253): Previsão do início das atividades em 01/05/2025.

Condições Físicas (Pág. 203-252): De acordo com informações da responsável técnica, “Nas análises de rebaixamento e percolação o método usado foi o de elementos finitos – MFE ou Steady State Finit Element Analysis – FEA, já para as análises de estabilidade o método usado foi o critério de Mohr-Coulomb, nas análises de estabilidade foram usados os métodos de Ruptura Global do tipo não circular e do tipo circular, usando também os métodos de busca: Spencer e GLE, O método de Spencer”, utilizado os parâmetros da Tabela 1 Parâmetros adotados nas análises estabilidade. Os resultados foram apresentados Tabela 3. Fator de segurança das análises numéricas e Tabela 4. Fator de segurança das análises numéricas, ombreira direita e Tabela 5. Fator de segurança das análises numéricas, ombreira esquerda. E, ao final conclui que: “[...] O estudo de estabilidade indica para a boa segurança da barragem, os estudos apresentados nesse relatório apontam fatores de segurança encontrados sejam maiores que o indicado pela NBR 13.028 (ABNT, 2017) [...]”.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Mancha de Inundação (Pág. 118-143;192): De acordo com estudo apresentado pela responsável técnica - Estudo de Dambreak - Barragem Planalto: o estudo de ruptura hipotética do barramento foi realizado por meio do "software de modelagem hidráulica denominado HEC-RAS [...]" modo 2D (bidimensional), considerando "[...] ruptura ocasionada por dois modos, são eles: a erosão interna, isto é, o piping, e o galgamento". Dados de entrada/parâmetros - das equações de brecha de: elevação da crista de 653,00m, volume do reservatório na ruptura de 17.710,25 m³, altura da brecha na cota de 251,00,0m, altura da lâmina d'água no momento da ruptura de 2,00m, inclinação lateral de 2, elevação do nível d'água de 652,3m, modo de falha por galgamento. Consta na região a jusante duas casas de máquinas. O cenário de ruptura por galgamento consta na Tabela 4 – Resultados da Simulação do Cenário de Ruptura e de ruptura por pipping na Tabela 7 – Resultados da Simulação do Cenário de Ruptura. Área Total de Inundação de 1.593.982,00 m² ou 159 hectares. E concluiu que, "A área de jusante do barramento compreende toda área posterior ao barramento em análise, na qual não apresenta qualquer construção que possa vir a ser afetada na situação de um rompimento da estrutura. Existe apenas duas construções na região de jusante do barramento, que são casas de máquina, portanto não envolve risco a vida na hipótese de rompimento da estrutura. Na Figura 4 e Tabela 2 é apresentado o empreendimento na região de jusante, cabendo destacar que não há dano na hipótese de rompimento".

Estrutura de manutenção da vazão mínima remanescente (m³/s) (Pág. 55;72-73;174-175): Monge. Ombreira esquerda, vazão de 2,17m³/s.

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

4.CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
ao Volume, como PEQUENO.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5^a da Resolução CEHIDRO N°143, de 10 de julho de 2012 e Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- 1.Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- 2.Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- 3.Existência de infraestrutura ou serviços;
- 4.Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- 5.Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- 6.Volume.

Considerando o estudo hipotético de ruptura do barramento – Estudo de Dambreak - Barragem Planalto (Pág. 118-143;192), bem como imagens de satélite, a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE(Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		7



SEMAPAR202500116A



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	<= 15 m. (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento > 200 m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento. (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião. (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos. (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos. (8)	8
CT = Somatória (a até f)		21

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroelétricas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência/canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente. (4)	4
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelétricos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação (4)	4
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico (5)	5



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo.(1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
CT = Somatória (g até l)		14

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto básico. (4)	4
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem. (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	3
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre. (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios. (5)	5
PS = Somatória (n até r)		16

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barragem Planalto
NOME DO EMPREENDEDOR:	Izidoro Entringer

1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	21
2	Estado de Conservação (EC)	14
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	16



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS	51
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		

2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)	07
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
	CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

5.PARECER

Na análise da classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) como BAIXO e uma Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIO. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 20151.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias.	30/04/2025
2. Projeto <i>As Built</i> , conforme as alterações e adequações previstas.	30/06/2027
3. Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após a publicidade da portaria
4. Mancha de inundação**	05 anos após a publicidade da portaria

Notas: **Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. ** Conforme texto do Art. 5º §2o da Resolução CNRH nº 143/2012.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural; Realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. Protocolizar os projetos *As Built*, ART e Relatório fotográfico, após as alterações/modificações propostas: de acordo com cronograma de obras as atividades terão início em 01/05/2025 (Pág. 253228; 260). OBS: quanto a data de finalização das obras, considerando as justificativas da responsável técnica que, "[...] os projetos propostos para reparos da barragem só poderão ser iniciados após a emissão das respectivas licenças ambientais, o término da correção será estimado em 2 anos após a emissão das licenças junto ao setor responsável.". Assim, será estimada a data para finalização para 30/06/2027 e envio do projeto *As Built*, ART e relatório fotográfico.

3. Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

4. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, "mapa de inundação" com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS





Protocolo: 1676245
Data: 20/03/2025
Título: GSB Extrato Portaria 290
Página(s): 12 a 12

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 290 de 17 de março 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Planalto, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Suspiro, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Primavera do Leste/MT, coordenadas geográficas 14°55'41" S e 54°02'19"W, empreendedor Izidoro Entringer - CPF: 324.723.669-49, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT